



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC

CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO ERIKA FERREIRA DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), com o Decreto Municipal nº 13.714/2020, de 28 de agosto de 2020 e com a Portaria SMC 04/2020 (regulamentações municipais da Lei Aldir Blanc), torna pública esta Chamada de Premiação Erika Ferreira de Criação e Desenvolvimento, estabelecendo critérios para seleção e premiação da etapa de criação de projetos artístico-culturais e/ou de ideias criativas nas mais diversas áreas das artes e da cultura, criadas por trabalhadoras/es da cultura de Niterói, pessoas físicas, de forma individual ou coletiva, com um valor total de R\$ 920.870,53 (novecentos e vinte mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	11/09 até 13/10
Resultado da habilitação e triagem	até 23/10
Recurso da habilitação e triagem	até 27/10
Resultado do recurso da habilitação e triagem	até 29/10
Resultado da seleção	até 18/11
Homologação do resultado	até 24/11

1. OBJETIVO

1.1 Esta Chamada pública tem como objetivo:

- a) estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no município de Niterói;
- b) fomentar o desenvolvimento da produção artística e/ou cultural;
- c) estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
- d) fortalecer a pesquisa e a reflexão acerca da produção artística e/ou cultural;

- e) incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Niterói;
- f) promover a experimentação e a inovação no campo das linguagens artísticas e/ou culturais;
- g) promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural;
- h) criar um banco municipal de trabalhadoras/es da cultura de Niterói.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção e premiação de ideias criativas que resultem na etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artístico-culturais inéditos, que sejam desenvolvidos por trabalhadoras/es da cultura, pessoas físicas, residentes na cidade de Niterói, podendo ser a criação individual ou de forma coletiva, que serão inscritas na forma de proposta.

2.1.1 Como etapa de criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais entende-se: a etapa inicial (de elaboração e concepção) dos projetos a serem desenvolvidos. É nesta etapa que a/o artista, produtor, agente cultural e/ou trabalhadora/or da cultura imagina seu projeto e desenvolve a ideia a ser realizada. É aqui que nasce a ideia de um novo espetáculo, o projeto para um carnaval, um processo de oficinas formativas, uma exposição, uma mapa de luz ou cenotécnico, um estudo de um personagem, um croqui, um argumento para um roteiro, entre outros.

2.1.2 Como ideias criativas entende-se: a ideia em si, o ato reflexivo de criar algo novo, de pensar algo, de inventar. É neste processo que a/o artista, produtor, agente cultural e/ou trabalhadora/or da cultura tem a ideia para uma nova canção, para um novo roteiro, a ideia para escrever um livro, pensa em um novo conceito para um game ou um processo novo para ser implementado por uma gestão cultural, a ideia pro design de um produto, uma nova forma de cozinhar ou de fazer um processo da gastronomia, uma inovação na forma de grafitar ou pintar, entre outros.

2.2 As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

- a) **Categoria 1: prêmio individual** - aquelas ideias desenvolvidas por apenas 1 (uma/um) trabalhadora/or, com valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- b) **Categoria 2: prêmio coletivo** - aquelas ideias desenvolvidas por 2 (duas/dois) ou mais trabalhadoras/es, com valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



2.3 Para esta Chamada Pública serão consideradas Políticas Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

2.4 Fica reservado, o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas nesta chamada para propostas que comprovadamente apresentarem os seguintes requisitos:

- a) Pessoas negras, o que deverá ser comprovado através do **Anexo 01- Autodeclaração Étnico-Racial** - 20% (vinte por cento)
- b) Mulheres cis, o que deverá ser comprovado nos documentos RG e CPF, enviados no ato da inscrição - 20% (vinte por cento)
- c) Transexuais ou travestis, o que deverá ser comprovado através da **Anexo 02 -Autodeclaração de Transexuais ou Travestis** - 10 % (dez por cento)

2.5 As vagas serão distribuídas de acordo com os seguintes quantitativos:

	VAGAS			
	ampla concorrência	negras/os	mulheres cis	transexuais ou travestis
categoria 1 - prêmio individual	57	23	23	12
categoria 2 - prêmio coletivo	57	23	23	12

2.5.1 Para candidatar-se a uma das vagas referentes às Políticas Afirmativas, a proponente deverá preencher a autodeclaração referente à/às categoria/s a/s qual/is deseja/m concorrer.

2.5.2 Caso as vagas reservadas para Políticas Afirmativas não sejam preenchidas, retornarão como disponíveis para preenchimento, em caso de classificação, no critério de ampla concorrência.

2.5.3 Em caso de declaração falsa, as/os proponentes candidatas às cotas reservadas para negras/os, pardas/os, transexuais ou travestis, estarão sujeitas/os às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).

2.5.4 As políticas afirmativas só serão consideradas para as propostas classificadas, ou seja, para as propostas que possuem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

2.5.5 Caso a proponente obtenha classificação dentro do sistema de ampla concorrência, sua vaga será remanejada, para outro candidato concorrente à política afirmativa.

2.5.6 Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das políticas afirmativas referentes às questões étnico-raciais poderá ser verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Neste caso, as proponentes serão contactados pela SMC para agendamento do procedimento.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1 Todas as propostas deverão ser inscritas a partir de ideias desenvolvidas pela/o própria/o trabalhadora/or de forma individual (categoria 1) ou de forma coletiva (categoria 2).

3.2 Para esta chamada, as propostas a serem apresentadas deverão estar em fase inicial de elaboração e concepção. Deste modo o prêmio poderá impulsionar e promover o desenvolvimento da proposta.

3.3 As propostas poderão ser nas mais variadas linguagens artísticas-culturais, bem como das áreas técnicas da cultura, tais como: acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes em geral, artes integradas, artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura afro-indígena, cultura alimentar, cultura alimentar de base comunitária e agroecológica, cultura digital, cultura LGBTI, cultura popular, cultura quilombola, dança, design, economia criativa, economia solidária, editoração, escrita, escultura, espaços dos fazeres culturais, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, games, gastronomia, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, grafite, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, moda, museologia e museologia comunitária, música, musicais, ópera, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, processos formativos, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes, seminários, slam, teatro, tecnologias da informação, vídeo, outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.

3.4 Somente serão selecionadas propostas inscritas nesta Chamada.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor total desta Chamada Pública é de R\$ 920.870,53 (novecentos e vinte mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa 07208420200002-001275, Plano de Ação 07208420200002-001275.

4.2 O valor disponível será distribuído nas seguintes categorias:



CATEGORIAS	PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO
a) categoria 1 - prêmio individual	115	R\$ 3.007,56
b) categoria 2 - prêmio coletivo	115	R\$ 5.000,00

4.3 Após o encerramento do período de habilitação das propostas, caso não haja propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada categoria, a SMC irá remanejar de forma que contemple o maior número possível de propostas.

4.3.1 Após a seleção, caso exista sobra financeira, considerando o valor global destinado a esta premiação de R\$ 920.870,53 (novecentos e vinte mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), o valor excedente será destinado ao primeiro lugar da Categoria 1.

4.4 As propostas serão premiadas pelas suas idéias e deverão, com o recurso recebido com o prêmio, seguir no desenvolvimento dessas idéias, estimulando assim o desenvolvimento do processo criativo.

4.5 O recebimento do recurso pelas selecionadas está condicionado à adimplência da pessoa física proponente, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da SMC, caracterizando a seleção como expectativa de direito da candidata.

4.6 Os recursos desembolsados pela SMC serão transferidos as proponentes selecionadas em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição da proposta.

4.6.1 Não serão aceitas contas poupança nem contas salário, apenas conta corrente que esteja no nome da proponente selecionada.

4.7 Cada proponente selecionada receberá o valor bruto solicitado na sua inscrição e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

4.8 Custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão pagos pela proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite.

5. CARACTERÍSTICAS DAS/OS PROPONENTES

5.1 Para concorrer a esta Chamada Pública poderão se inscrever pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham trabalho comprovado na área cultural há, pelo menos, um ano e que sejam residentes na cidade de Niterói, há, pelo menos, um ano e que doravante serão denominadas “proponentes”.

5.1.1 O prazo de 01 (um) ano referido é contado a partir da data de inscrição da proposta nesta Chamada.

5.1.2 As proponentes deverão ser trabalhadoras/es da cultura, profissionais ou amadores, dos mais diversos segmentos, e que sejam de Niterói, uma vez que esta Chamada é específica para niteroienses.

5.1.3 No caso de inscrição na Categoria 2, todas/os as/os trabalhadoras/es terão que comprovar serem domiciliadas/os na cidade há, pelo menos, um ano.

5.1.4 No caso de inscrição na Categoria 2, será considerada proponente aquela/e que promover a inscrição do grupo/coletivo.

5.1.5 A proponente será a única responsável junto a SMC pela proposta inscrita, seja na categoria 1, seja na categoria 2.

5.2 A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações contratuais perante a SMC.

5.3 Não poderão participar desta Chamada:

- a) Pessoa jurídica;
- b) Pessoas físicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- c) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Niterói, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias municipais, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
- d) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
- e) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Niterói ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias municipais;
- f) Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.



6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Cada proponente poderá inscrever e ter selecionada apenas 01 (uma) proposta, em qualquer uma das categorias.

6.1.1 Caso a/o proponente envie mais de 01 (uma) proposta, será considerada válida apenas a última proposta enviada no sistema de inscrições.

6.1.2 No caso de propostas da Categoria 2, também não será permitida a inscrição de trabalhadoras/es da cultura como parte da proposta se o mesmo tiver feito inscrição na Categoria 1. Nesse caso, as duas propostas serão inabilitadas.

6.2 No caso das propostas inscritas na categoria 2, todas/os as/os integrantes terão que ser residentes na cidade de Niterói há, pelo menos, um ano.

6.3 Todas as propostas deverão prever, caso sejam premiadas, o desenvolvimento dos processos criativos que deram origem a inscrição da proposta ainda no ano de 2020.

7. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.culturanageroi.com.br, que estará aberto das **10h do dia 11 de setembro de 2020 até às 18h do dia 13 de outubro de 2020**.

7.1.1 O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da SMC, caso entenda que seja necessário ampliar o banco de trabalhadoras/es.

7.1.2 Cada proponente terá seu próprio *login* no sistema para que possa efetuar o cadastro da sua proposta, ficando limitado a um login e uma proposta por proponente.

7.1.3 Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

7.2 A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados pessoais da proponente, dados bancários, descrição da proposta e *upload* dos anexos indicados no **Anexo 03 - Documentos e materiais necessários à inscrição**.

7.3 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.4 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive assinatura digitalizada colada.

7.5 A SMC se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

7.6 A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verdadeiras.

7.7 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Chamada Pública. A SMC se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

7.8 A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

7.9 A SMC recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

7.10 Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição.

7.11 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão desconsideradas.

7.12 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta Chamada Pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.13 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



8. TRIAGEM E HABILITAÇÃO

8.1 A etapa de triagem e habilitação, realizada pela Comissão de Triagem e Habilitação, consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

8.1.1 O Secretário Municipal das Culturas indicará os nomes que irá compor a Comissão de Triagem e Habilitação.

8.2 Nessa etapa, a proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

8.3 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento.

8.4 A SMC poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos a proponente, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

8.5 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desta Chamada Pública, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

8.6 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município e também na página da internet (www.culturanageroi.com.br).

8.7 A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação.

8.8 Caberá à SMC o julgamento dos recursos.

9. SELEÇÃO

9.1 A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção.

9.1.1 A Comissão de Seleção será indicada pelo Secretário Municipal das Culturas e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

9.2 Nesta etapa, a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

9.2.1 A análise de mérito consiste na avaliação individual, pelos membros da Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos.

9.3 A Comissão de Seleção pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
a) Inovação e criatividade da proposta	00 a 20 pontos
b) Relevância para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em Niterói	00 a 20 pontos
c) Resultado do processo artístico-cultural proposto	00 a 20 pontos
d) Potencial de impacto cultural da proposta apresentada	00 a 20 pontos
e) Pesquisa, concepção, metodologia e/ou organização conceitual para a realização da proposta	00 a 20 pontos

9.4 Havendo empate entre a nota final das proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios 9.3.a), 9.3.b), 9.3.c) e 9.3.d).

9.4.1 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

9.5 A lista das propostas selecionadas se dará de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas dispostas no item 4.2. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.

9.6 Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Seleção, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.

9.7 Caso não haja propostas selecionadas suficientes em determinada categoria, caberá ao Secretário Municipal das Culturas em comum acordo com a Comissão de Seleção a decisão de remanejar os recursos remanescentes entre as categorias.



10. RESULTADO

10.1 A SMC divulgará o resultado da seleção no site www.culturanageroi.com.br e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamados apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.

10.2 Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 A SMC poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta Chamada Pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMC, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

11.2 A proponente compromete-se a garantir a inserção das logos da Prefeitura de Niterói e da SMC em todos os materiais originários da proposta elaborada no âmbito desta Chamada Pública.

12. PRAZOS

12.1 O Cronograma concernente às etapas de triagem, habilitação e seleção das propostas ficará disponível no portal da SMC (www.culturanageroi.com.br) e será acostado ao processo de Chamada Pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

13. RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA

13.1 As/os proponentes selecionadas/os que receberem o recurso do prêmio, deverão apresentar um relatório de desenvolvimento da proposta, no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento do recurso, contendo:

- a) Breve descrição da metodologia utilizada para desenvolvimento do processo criativo;
- b) Breve descrição dos produtos obtidos como resultado do processo criativo premiado;



- c) Breve descrição dos resultados que ainda pretende alcançar após a conclusão dessa etapa do processo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: emergenciaculturalniteroi@gmail.com ou através dos canais de comunicação da SMC.

14.2 A proponente selecionada/o autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

14.3 Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.4 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

14.5 A SMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

14.6 À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.7 A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de Niterói e a SMC não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

14.8 Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

14.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

14.10 A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

14.11 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

14.12 Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

14.13 Ao se inscrever nesta Chamada Pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

14.13.1 Caso ainda não esteja inscrita/o no cadastro, a SMC providenciará o cadastramento.

14.14 Fica eleito o Foro de Cidade de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada Pública e instrumento jurídico pertinente.

14.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMC.

Compõem esta Chamada Pública:

Anexo 01 - Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo 02 - Autodeclaração de Transexuais ou Travestis

Anexo 03 - Documentos e materiais necessários à inscrição.

Anexo 04 - Mapa de Zonas de Especial Interesse Social de Niterói

Niterói, 11 de setembro de 2020.

Victor De Wolf
Secretário Municipal das Culturas